

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO: 54745**

1.0 OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de Blusão Industrial de Manga Comprida cor Azul, Calça Comprida cor Azul, Blusão Industrial de Manga Comprida cor Branca para sala limpa e Calça Comprida cor branca para sala limpa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
LOTE 1					
1	Blusão Industrial de Manga Comprida Azul	PÇ	2.000	100	1.000
2	Calça Comprida Azul	PÇ	1.000	50	500
LOTE 2					
3	Blusão de Manga Comprida cor Branca	PÇ	150	50	150
4	Calça Comprida cor Branca	PÇ	100	25	100

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.3 Os itens foram agrupados em 2 lotes a fim de garantir a economia de escala, pois quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo; levando em conta, através da pesquisa de mercado, que os fornecedores estão habilitados a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes, de modo manter a competitividade necessária à disputa; e garantir a manutenção da padronização dos uniformes.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 O material será utilizado para garantir a identificação dos funcionários da NUCLEP, promovendo a uniformidade e garantindo condições básicas para o desempenho de suas atribuições, além de contribuir para segurança pessoal e organização dos setores de trabalho.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>Blusão Industrial de Manga Comprida Azul</p> <ul style="list-style-type: none"> - O tecido deverá ser BRIM AZUL ROYAL 100% de algodão 260g/m², com qualidade igual ou superior ao da marca Santista, modelo SOLASOL código 518. - A costura deverá ser dupla e feita com linha 100% de algodão. - Protetor de botões (aba do mesmo lado das casas que irão sobrepor os botões). - 02 bolsos superiores dianteiros fechados a velcro; - Espaço de aproximadamente 2cm, para colocar caneta na parte superior do bolso esquerdo do Blusão. - Logotipo da NUCLEP estampado no bolso esquerdo do blusão e nome "NUCLEP" estampado nas

	<p>costas do blusão.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando solicitado pela NUCLEP, o nome “NUCLEP” estampado nas costas do blusão deverá ser substituído pela inscrição “VISITANTE”. - Bandeira da CIPA e certificações estampadas na manga direita altura do ombro. - Bandeira do Brasil estampada na manga esquerda altura do ombro. - Manga com fechamento por botão. - Os uniformes fornecidos deverão seguir o padrão que a NUCLEP indicar. - O material deverá vir embalado individualmente com a numeração (tamanho) na embalagem; - A embalagem deverá ser em plástico transparente e lacrada; - Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG ;
2	<p>Calça Comprida Azul</p> <ul style="list-style-type: none"> - O tecido deverá ser BRIM AZUL ROYAL 100% de algodão 260g/m², com qualidade igual ou superior ao da marca Santista, modelo SOLASOL código 518; - A costura deverá ser dupla e feita com linha 100% de algodão; - 02 Bolsos dianteiros e 02 Bolsos traseiros; - Reforço na altura do joelho, também em costura dupla em volta e em X; - Com cós e elástico nas laterais; - Os uniformes fornecidos deverão seguir o padrão que a NUCLEP indicar. - O material deverá vir embalado individualmente com a numeração (tamanho) na embalagem; - A embalagem deverá ser em plástico transparente e lacrada; - Tamanhos 34 a 58;
3	<p>Blusão de Manga Comprida cor Branca</p> <ul style="list-style-type: none"> - O tecido deverá ser BRIM BRANCO 100% de algodão 260g/m², com qualidade igual ou superior ao da marca Santista, modelo SOLASOL; - A costura deverá ser dupla e feita com linha 100% de algodão. - Fechamento em velcro. - Logotipo da NUCLEP estampado no lado esquerdo do blusão e nome “NUCLEP” estampado nas costas do blusão. - Bandeira da CIPA e certificações estampadas na manga direita altura do ombro. - Bandeira do Brasil estampada na manga esquerda altura do ombro. - Manga com elástico no punho. - O material deverá vir embalado individualmente com a numeração (tamanho) na embalagem; - A embalagem deverá ser em plástico transparente e lacrada; - Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XXG;
4	<p>Calça Comprida cor Branca</p> <ul style="list-style-type: none"> - O tecido deverá ser BRIM BRANCO 100% de algodão 260g/m², com qualidade igual ou superior ao da marca Santista, modelo SOLASOL; - A costura deverá ser dupla e feita com linha 100% de algodão da cor do tecido; - Sem bolsos; - Reforço na altura do joelho, também em costura dupla em volta e em X; - Com cós e elástico nas laterais, fecho em velcro, sem botão e ajuste por cordão; - O material deverá vir embalado individualmente com a numeração (tamanho) na embalagem; - A embalagem deverá ser em plástico transparente e lacrada; - Tamanhos 34 a 58;

4.0 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de **20 (vinte) dias**, contados do (a) data de envio do documento contratual (Ordem de Compra), conforme necessidade da NUCLEP, na fábrica da NUCLEP, situada na Rodovia BR-493 (Arco Metropolitano) nº 200; Brisamar, Itaguaí – Rio de Janeiro. Antigo: Av. Gen. Euclides de O. Figueiredo, nº 200. KM 18 Rio Santos, Brisamar – Itaguaí – Rio de Janeiro;

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7.0 AMOSTRA

7.1 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma do art. 47, II, da Lei nº 13.303/2016, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

7.2 Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que:

7.2.1 Apresentar divergência em relação às seguintes especificações técnicas ou requisitos específicos:

- a) Qualidade do tecido do item confeccionado (referência de qualidade indicada no item 3.1 deste termo.
- b) Gramatura do tecido.
- c) Cortes desproporcionais.
- d) Falta de alguma especificação solicitada no item 3.1 deste termo.

7.2.2 Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

7.2.3 Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado;

7.3 A avaliação da amostra será realizada pela Gerência de Logística Fabril - AMC, telefone (21) 3781-4763, situada na Rodovia BR-493 (Arco Metropolitano) nº 200; Brisamar, Itaguaí –

Rio de Janeiro. Antigo: Av. Gen. Euclides de O. Figueiredo, nº 200. KM 18 Rio Santos, Brisamar – Itaguaí – Rio de Janeiro, cujo resultado será reproduzido em parecer, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

7.4 O parecer será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

7.5 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, disposta na embalagem as informações quanto às suas características.

7.6 A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada, desmembrada, receber cortes, bem como ser submetida a testes de conforto e durabilidade a partir da utilização de usuários, com simulações de uso cotidiano.

7.7 A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada. A amostra reprovada será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para a NUCLEP.

7.8 Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher o referido material em até **05 (cinco) dias úteis** da data de emissão do Parecer de verificação. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

7.9 O ônus do envio da amostra e de sua retirada do local da análise será de total responsabilidade do licitante.

8.0 RECEBIMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

9.0 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

9.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

9.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.0 DO PREÇO

12.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

13.0 DO REAJUSTAMENTO

13.1 O preço ora contratado é fixo e irremovível.

14.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.0 PENALIDADES

15.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

16.0 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Logística Fabril - AMC, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

17.0 ENCAMINHAMENTO

17.1 Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Materiais para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 28 de julho de 2021.

Elaborado por:

Verificado por:

Autorizado por: